

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.335/92, DE 24/09/92

Autoriza o Poder Executivo a utilizar o excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, na importância de Cr\$ 1.280.000.000,00 (hum bilhão e duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), apurado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e realizada, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrativo anexo, para ser utilizado como recursos à abertura de Créditos Adicionais no Orçamento vigente, de acordo com os Anexos I e II, parte integrantes desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 24 de setembro de 1992


LINDOLFO PENA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL